



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
CNPJ: 15.943.608/0001-27  
Gabinete do Presidente

---

**PORTARIA Nº 012 - DE 19 DE MAIO DE 2026**

**WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora senhora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 15-1, responsável pelo Serviço referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, para atendimento a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Resolução Legislativa Municipal Nº 002/2026, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de maio de 2026.

**WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente.

Presidente da Câmara Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PAUTA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**NOVA GUARITA - MT**

**Gabinete da Presidente**  
**05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**Dia 21 de maio de 2026**

— 11h10min —

— **ORDEM DO DIA** —

**Marta Teresinha Pit**, Primeira Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, **no exercício da Presidência, em razão da ausência da Presidente e do Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública a pauta da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 21 de maio de 2026, às 11h10min**, nas dependências da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO AO:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**, QUE – “AUTORIZA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA REFERENTE AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026 E 005/2026.**

Nova Guarita – MT, 19 de maio de 2026.

**Marta Teresinha Pit**  
**Primeira Secretária**

**No exercício da Presidência**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita – MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 012 - DE 19 DE MAIO DE 2026**

**WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora senhora **PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 15-1, responsável pelo Serviço referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, para atendimento a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Resolução Legislativa Municipal Nº 002/2026, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de maio de 2026.

**WANDERELEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**  
**DECRETO LEGISLATIVO 00002/2026 "QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PORTO ESTRELENSE AO SRº ODILON FERNANDO WALTRICK BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO LEGISLATIVO 002/2026**

**"Que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Porto Estrelense ao Srº Odilon Fernando Waltrick Branco e dá outras providências".**

**MESA DIRETORA:** VEREADOR **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MATO GROSSO, VICE-PRESIDENTE VEREADOR **LINDOMAR PAULA DA SILVA**, 1º SECRETARIO VEREADOR **CLAUDIO RAMOS DA SILVA**, 2º SECRETARIO VEREADOR **MANOEL PEDRO MENDES DA CONCEIÇÃO**.

**FAZ SABER**, que o plenário da câmara municipal aprova e o sanciona o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Porto-Estrelense ao Senhor Odilon Fernando Waltrick Branco, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Estrela – MT e por sua significativa contribuição social, econômica e comunitária ao desenvolvimento local.

**Artigo 2º** - A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Porto Estrela -MT, 18 de Maio 2026.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o merecido **Título de Cidadão Porto-Estrelense** ao Senhor **Odilon Fernando Waltrick Branco**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, dedicação e relevantes contribuições ao Município de Porto Estrela – MT.

Natural de Lages, nascido há 60 anos, Odilon Fernando Waltrick Branco chegou ao Estado de Mato Grosso no ano de 1985, estabelecendo-se em Porto Estrela em 1987, onde construiu sua história juntamente com sua família.

É casado com Rejane R. Waltrick Branco e pai de Fernando R. Waltrick Branco e Patrick R. Waltrick Branco. Filho de José Odilon Waltrick Branco e Dalva Maria Silva Branco, sempre pautou sua vida nos valores familiares, no trabalho e no compromisso com a comunidade.

Empresário de destaque, é integrante do Grupo Bravel, empresa com aproximadamente 40 anos de atuação e que já alcançou a marca de mais de 100 mil clientes atendidos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e geração de oportunidades.

No Município de Porto Estrela, possui as Fazendas São Jorge e Pôr do Sol, localizadas na comunidade Boi Morto, onde mantém forte vínculo com a população local. Há 34 anos realiza tradicionalmente a Festa das Crianças na comunidade, demonstrando compromisso social e espírito solidário.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
CNPJ: 15.943.608/0001-27  
Gabinete do Presidente

---

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026**

*“Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito do Poder Legislativo de Ponte Branca/MT.”*

**AUTORIA:** Mesa Diretora e Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 55, Alínea C, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais;

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;